= LEI Nº 1.622, DE 03 DE ABRIL DE 1981 =

"Dispõe sobre empréstimo para pavimentação asfáltica no Município, até o montante de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de Cr$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), destinado à pavimentação asfáltica no Município.

ARTIGO 2º A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 03 (três) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano.

c) Correção Monetária, de acordo com os índices determinados pelas variações das O.R.T.N.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

RD. 21417
07/04/81

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de abril de 1981.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1981.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete